



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023</b> <b>PROCESSO –e-PAD 40123/2023 (APCE)</b>	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2023 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, para prestação dos serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO</b>
<b>OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>24 DE OUTUBRO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**  
Edital e anexos I a V.

**O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**ÍNDICE**

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	4
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	5
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	6
7. FASE DE JULGAMENTO.....	9
8. HABILITAÇÃO.....	11
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	15
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	16
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	17
12. REAJUSTE CONTRATUAL .....	17
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	17
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	18
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	18
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	18
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	18
18. PAGAMENTO.....	18
19. SANÇÕES.....	18
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS .....	20
22. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	56
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	69
ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO .....	77
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	93



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 74 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

**2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.
- 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total do grupo, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas no item 5.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$500,00 (quinhentos reais)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.

6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.

6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.23.7. Os materiais utilizados na prestação de serviços deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e

7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5.1 deste edital.
- 7.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 7.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, a critério da Administração, apresentar amostra, conforme disciplinado no item 9.4 Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 7.13.2. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa ou devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.4. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)
- 7.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **8. HABILITAÇÃO**

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
- 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

8.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1,** calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.

8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto desta contratação, ou ao do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.1. Promoção/realização de evento esportivo (corrida ou caminhada) para o mínimo de 1.000 (um mil) pessoas;

8.6.1.1.2. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

8.6.1.1.3. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

8.6.1.1.4. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

8.6.1.1.5. Dados do emissor do atestado: nome e contato, local, data de emissão e assinatura.

8.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos/serviços executados de forma concomitante.

8.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

8.16.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

8.21. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

8.22. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.

8.23. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

8.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.25. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.

10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

## **12. REAJUSTE CONTRATUAL**

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.

13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

13.4. Os serviços serão executados no edifício sede da Justiça do Trabalho, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 225, Funcionários, Belo Horizonte/MG (entrega das camisas) e nas vias públicas da região do bairro Funcionários/Savassi (trajeto da caminhada).

13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE**

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**18. PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**19. SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. multa;
- 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

## **20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

21.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

21.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

21.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

21.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

21.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

21.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 22.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.13.4. ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL
- 22.13.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2023.

**Ana Rita Gonçalves Lara**  
**Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 01/2023**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo e-PAD n. 36.972/2023)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, nos termos da tabela anexa (Anexo I), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua para 2.000 pessoas.	14951	evento	01	<b>SIGILOSO</b>

1.2. A licitação deverá ser realizada em lote único, pelos motivos expostos nos estudos técnicos preliminares.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de seis meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço global (vide art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021).

**2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de implementar ações relacionadas ao direito social do trabalho; de divulgar a importância



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

da saúde e segurança no trabalho; de sensibilizar a sociedade para os prejuízos pessoais e sociais do trabalho infantil; de demonstrar os benefícios do contrato de aprendizagem para a formação profissional dos jovens; de fomentar ações de saúde e prática de atividade física; de proteger a pessoa humana em situação de vulnerabilidade; e de promover a ética e a cidadania.

2.2. Pretende-se atingir tal necessidade com a realização de uma Caminhada nas imediações do Edifício-Sede do Tribunal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, voltada a servidores ativos e inativos, seus dependentes, trabalhadores terceirizados e ao público em geral, por meio da qual se pretende divulgar e dar visibilidade a tais temas, de modo a provocar a reflexão e sensibilização da sociedade e, numa perspectiva mais ampla, contribuir para a diminuição dos números alarmantes de acidentes de trabalho, de afastamentos por doenças ocupacionais e óbitos associados ao trabalho e da submissão de crianças e adolescentes ao trabalho infantil, além de aproximar a Justiça do Trabalho da sociedade e estimular a prática de atividade física, fundamental para uma boa qualidade de vida.

2.3. O “Programa Trabalho Seguro – Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho”, instituído pela Resolução CSJT N. 96/2012, é uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho.

2.4. O “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” foi instituído pelo Ato nº 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013 com o objetivo de desenvolver ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, com a colaboração da Rede de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, constituída, dentre outras entidades públicas e privadas, por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

2.5. Já o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, instituído pela Resolução GP N. 164, de 15 de dezembro de 2020 tem, no âmbito do TRT3, dentre outras atribuições, a função de fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, e promover, em cooperação com a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

2.6. Atualmente, no Brasil, mais de 2 milhões de crianças e adolescentes são submetidas ao trabalho infantil. Segundo informações obtidas no site da Organização Internacional do Trabalho - OIT, “apesar de todos os esforços, o número de crianças ocupadas no Brasil representa quase 25% do total de crianças ocupadas na América Latina. Por isso, é imprescindível que o Brasil adote medidas urgentes e eficazes para acelerar o ritmo de eliminação do trabalho infantil”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

2.7. Ainda conforme dados da OIT, publicados em 2022, entre 2012 e 2021, 22.954 mortes no mercado de trabalho formal foram registradas no Brasil. Apenas em 2021, foram comunicados 571,8 mil acidentes e 2.487 óbitos associados ao trabalho, com aumento de 30% em relação a 2020.

2.8. Os afastamentos por motivo de doenças ocupacionais, além de outras doenças como depressão, estresse, ansiedade e outros transtornos mentais também têm se mantido em níveis elevados ao longo dos anos.

2.9. Neste contexto, o TRT3, visando ampliar a discussão e a reflexão da sociedade, de seus Magistrados e Servidores a respeito de temas tão importantes, pretende promover, por meio da união de esforços entre os gestores das três áreas mencionadas, uma ação que divulgue e chame a atenção para tais questões, contribuindo, assim, para uma maior sensibilização e conscientização e, indiretamente, para a possível redução destes números alarmantes.

2.10. Para este ano de 2023, dentre os diversos tipos de ações possíveis de serem implementadas, no âmbito do princípio da discricionariedade, optou-se pela realização de um evento esportivo, mais especificamente uma caminhada, que tem um amplo potencial de impacto e repercussão, sendo, portanto, ideal para a divulgação da importância da saúde e segurança do trabalho e para chamar a atenção para a necessidade de prevenção a acidentes de trabalho e ao combate ao trabalho infantil, além de incentivar a prática de exercícios físicos, fundamentais para uma boa qualidade de vida.

2.11. Dentre os vários eventos esportivos passíveis de realização, deu-se preferência à caminhada, por ser considerada a atividade mais democrática, com maior potencial de inclusão e alcance, tendo em vista que outros esportes mais específicos poderiam se constituir em um limitador de público. Considerou-se fazer uma corrida em conjunto com a caminhada, porém, devido a questões orçamentárias (já que seus custos são mais altos), e também pelo ineditismo da ação no âmbito deste Regional, decidiu-se pela realização da caminhada, somente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem a prestação dos serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1. A contratada ficará responsável pelo planejamento do evento esportivo e completa execução até a retirada da infraestrutura montada para sua realização, bem como da reparação da via pública eventualmente danificada durante a instalação das tendas, palcos e grades de proteção/definição do trajeto.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 3.1.2. A caminhada deverá ter trajeto com distância de 3 (três) quilômetros.
- 3.1.3. O trajeto deverá ser traçado na região do bairro Funcionários/Savassi, devendo a largada/chegada ser nas imediações do edifício Sede da Justiça do Trabalho mineira na Av. Getúlio Vargas, n. 225.
- 3.1.4. A contratada ficará responsável por todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias à realização do evento.
- 3.1.5. Ficarà a cargo da contratada a criação de sítio eletrônico específico para divulgação e recebimento das inscrições.
- 3.1.6. A empresa contratada ficará responsável também pela confecção das camisas que deverão ser usadas pelos participantes no evento, e pela sua distribuição, que será realizada com a montagem de stands no hall do edifício Sede da Justiça do Trabalho durante dois dias.
- 3.1.7. Será de responsabilidade da contratada também a montagem de toda a infraestrutura necessária ao evento, da equipe necessária para a perfeita execução do objeto, bem como de todos os materiais necessários.
- 3.1.8. Após a realização do evento, a contratada deverá retirar toda a infraestrutura do local, reparando eventuais danos causados à via pública em decorrência da instalação e efetuando a limpeza do local.
- 3.1.9. Os demais detalhes da contratação são apresentados no Anexo II deste instrumento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

- 4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.1.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 4.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 4.1.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

4.1.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

4.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.1.6. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

#### **Subcontratação**

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Será vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento, sendo permitida a subcontratação apenas para os serviços acessórios como fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

#### **Participação de Cooperativas**

4.3. Será admitida a participação de Cooperativas, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

#### **Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio**

4.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio

#### **Garantia da contratação.**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pois poderia onerar o contrato e porque o pagamento se dará de forma integral após a realização do evento, logo, eventual penalidade poderá ser descontada do valor devido após a prestação dos serviços.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**Vistoria**

4.6. Por se tratar de serviços que serão prestados nas vias públicas, de amplo acesso aos licitantes interessados, não há que se falar em vistoria para a contratação em pauta.

4.7. A contratada deverá apresentar o(s) trajeto(s) possíveis para a realização da caminhada na região do bairro Funcionários e Savassi, devendo ser iniciada nas imediações do edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: os serviços de planejamento e preparação do evento deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2. A caminhada deverá ser realizada no 1º domingo do mês de dezembro, dia 03/12/2023.

5.1.3. A disponibilização do sítio eletrônico para divulgação do evento e realização das inscrições deverá ocorrer com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do evento.

5.1.4. A retirada das camisas pelos participantes deverá ser feita em dois dias úteis (30/11 e 1º/12), durante o horário comercial, com a montagem de stands no hall de entrada da Sede da Justiça do Trabalho.

5.1.5. A montagem da infraestrutura deverá ter início na véspera do evento e deverá estar completamente finalizada até às 7:00 da manhã do dia da caminhada.

5.1.6. A caminhada deverá ter a largada às 9:00 da manhã do dia 03/12/2023.

5.1.7. Os copos de água mineral já deverão estar à disposição dos participantes e expectadores a partir das 8:00 da manhã.

5.1.8. Os serviços de guarda-volume já deverão estar disponíveis também à partir das 8:00 da manhã do dia da caminhada.

5.1.9. O evento terá duração até o meio-dia do dia 03/12/2023.

5.1.10. Após a finalização do evento, a contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura utilizada para a sua realização.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

5.1.11. É de responsabilidade da contratada fazer todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas, devendo relatar o ocorrido aos fiscais do contrato.

5.1.12. Após a completa execução dos serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços efetivamente executados e anexá-la ao Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

5.1.13. Excepcionalmente, a critério do TRT-3, o evento poderá ser realizado no dia 17/12/2023.

5.1.14. Neste caso, as datas para a realização de cada etapa/serviço são as apresentadas no quadro abaixo. Os horários serão os mesmos indicados nos itens anteriores.

<b>EVENTO/SERVIÇO</b>	<b>CORRIDA EM 03/12*</b>	<b>CORRIDA EM 17/12*</b>
ASSINATURA DO CONTRATO	Expectativa entre 03 a 10/11	
DISPONIBILIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO PARA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	dois dias úteis após assinatura do contrato	dois dias úteis após assinatura do contrato
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	dois dias úteis após assinatura do contrato	dois dias úteis após assinatura do contrato
ENVIO DE EMAIL MARKETING	dois dias úteis após assinatura do contrato	dois dias úteis após assinatura do contrato
FIM DAS INSCRIÇÕES (deverão ser pelo menos duas semanas de inscrições)	28/11	07/12
MONTAGEM DE STANDS ENTREGA DAS CAMISAS	29 e 30/11	13 e 14/12
DISTRIBUIÇÃO DAS CAMISAS	30/11 e 1º/12	14 e 15/12
INÍCIO DA MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DA CAMINHADA	02 e 03/12 (até às 7:00 da manhã)	16 e 17/12 (até às 7:00 da manhã)
REALIZAÇÃO DA CAMINHADA	03/12/2023	17/12/2023
DESMONTAGEM DA ESTRUTURA (E EXECUÇÃO DE EVENTUAIS REPAROS NA VIA PÚBLICA)	03/12/2023	17/12/2023

\*Data a ser definida pelo TRT-3.

5.2. Estão envolvidas na contratação e fiscalização/gestão desta contratação:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

5.2.1. A demanda foi apresentada pelos gestores dos programas de Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil, Exmo Des. Marcelo Lamego Pertence e Exma Des. Jaqueline Monteiro de Lima e pela então gestora do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, Exma Des. Ana Maria Amorim Rebouças que, em razão de aposentadoria, teve seu lugar ocupado pelo Exmo Dr. Cleber Lúcio de Almeida, juiz da 21ª VT/BH.

5.2.2. A Assessoria de Projetos e Contratações Especiais tem servidores integrando a equipe de planejamento da contratação, bem como na gestão e fiscalização administrativa da contratação.

5.2.3. A Secretaria de Comunicação tem servidor integrando a EPC e atuando como fiscal técnico no que se refere aos serviços de sonorização do evento.

5.2.4. A Secretaria de Engenharia tem servidor integrando a EPC e atuando como fiscal técnico no que se refere aos assuntos referentes à engenharia elétrica.

**Local da prestação dos serviços**

5.3. Os serviços serão prestados no edifício sede da Justiça do Trabalho (entrega das camisas) e nas vias públicas da região do bairro Funcionários/Savassi (trajeto da caminhada).

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Relação de Itens (Anexo I do Termo de Referência) e, no que se refere aos equipamentos de sonorização, na tabela constante do Anexo II deste instrumento.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Planejamento e execução de caminhada na região Centro-Sul de Belo Horizonte no mês de dezembro de 2023;

5.5.2. A largada deverá ser o mais próxima possível do edifício sede da Justiça do Trabalho, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, bairro Funcionários;

5.5.3. Não sendo possível a largada próxima do edifício do TRT-3, novos locais deverão ser submetidos à equipe gestora da contratação para escolha.;

5.5.4. O evento deverá ser realizado na manhã do dia 03/12/2023. A critério do TRT-3, antes da assinatura do contrato, poderá ser postergado para o dia 17/12/2023;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 5.5.5. A Contratada deverá arcar com todos os custos de licenças, alvarás, transportes, fretes, materiais, mão-de-obra, impostos e quaisquer outros que porventura se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 5.5.6. Durante o evento, estarão disponíveis aos participantes: guarda-volumes, água, banana e pipoca;
- 5.5.7. O evento também contará com locutor/animador e professores para aulões no palco durante a sua realização;
- 5.5.8. A relação dos serviços e materiais necessários e os respectivos quantitativos seguem no Anexo I deste Termo de Referência.

**Especificação da garantia do serviço**

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do cronograma de execução será avaliada pelo TRT-3 e, em caso de interesse, serão anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados;

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;  
ou





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022)

7.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021)

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.10. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

7.13.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.17.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.17.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).

9.3. O modo de disputa será aberto.

**Amostras**

9.4. A critério da Administração, poderá ser solicitada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, amostra dos itens licitados, para conferência das especificações e qualidade dos produtos. As amostras deverão ser entregues até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

**Qualificação Técnica**

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.1.1. Promoção de evento esportivo (corrida ou caminhada) para o mínimo de 1.000 (um mil) pessoas;

9.5.1.2. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.5.1.3. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.5.1.4. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.5.1.5. Dados do emissor do atestado: nome e contato, local, data de emissão e assinatura do emissor.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços do objeto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

11.5. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

11.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

11.8. 10.8. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

11.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.11. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o descrito neste Termo;

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

12.3. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Elaboração do regulamento da prova, que deverá ser publicado no sítio eletrônico criado para o evento e local onde serão realizadas as inscrições;

12.5. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

12.6. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, bem como substituir mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da Contratante;

12.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios, dentre outras, exigidas nas diversas legislações vigentes para esse tipo de evento;

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 12.10. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 12.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada;
- 12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 12.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;
- 12.16. Não veicular nenhuma imagem, vídeo, publicidade ou qualquer outra ação acerca dos eventos sem prévia autorização;
- 12.17. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;
- 12.18. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.19. No que se aplicar, arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 12.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- 12.21. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.23. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;
- 12.24. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;
- 12.25. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 12.26. A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;
- 12.27. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;
- 12.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.29. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final do evento, sem ônus adicional para a Administração;
- 12.30. É de responsabilidade da contratada fazer todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas durante a instalação das tendas, palco e grades de proteção/definição do trajeto, assim como a limpeza da arena e do percurso, no que se refere a resíduos sólidos decorrentes do evento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

12.31. As camisas deverão ser entregues nos dois últimos dias úteis anteriores à realização da caminhada, das 8 às 18 hs;

12.32. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório após a realização do evento, apontando de forma geral, como foi o desenvolvimento/desempenho do evento.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias, apenas para os serviços que não impliquem na alteração da data do evento e/ou redução do período de inscrições;

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 10 (dez) dias na prestação dos serviços que afetem a data do evento e/ou redução do período de inscrições, mas que ainda permitam a sua realização no ano de 2023;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias nos serviços citados no subitem 12.1.1.

13.1.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias nos serviços citados no subitem 12.1.2.

13.1.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.2.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

### **14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

14.1. A contratação está prevista no item 164.A do Plano de Contratações Anual - PCA 2023.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

15.1. A contratação proposta está alinhada ao ao Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico Ciclo 2021 - 2026 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Ana Elisa Ribeiro Ramim  
Assessora de Projetos e Contratações Especiais



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**Anexo I do Termo de Referência**  
**Relação de Itens – Especificações e Quantitativos**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QT.</b>
1	Banheiro químico padrão (standard) com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos	Unidade	14
2	Gerador de energia carenado e silenciado - 150kva - 3hs testes/montagem + 7h de operação no evento - com geradorista presente	Unidade	1
3	300 metros de cabos elétricos para distribuição de energia na arena, e 30 tomadas	Unidade	1
4	Grades de ferro para isolamento em aço galvanizado - Medida 2mx1m	Unidade	100
5	Caçamba com capacidade de 5m <sup>3</sup> para recolhimento do lixo	Unidade	1
6	Mobiliário entrega de kit - Balcão branco modulado para entrega dos kits/camisas. Medida aproximada: 1mx1mx0,5m	Unidade	4
7	Mobiliário entrega de kit - Banquetas altas	Unidade	5
8	Mobiliário entrega de kit - Organizador de filas	Unidade	10
9	Mobiliário entrega de kits - Caixas Organizadoras	Unidade	6
10	Mobiliário - Mesa branca de plástico quadrada - tipo bar, com quatro cadeiras	Unidade	10
11	Mobiliário - Lixeiras plásticas com capacidade mínima de 70 litros	Unidade	15
12	Sonorização do Palco/Arena: 01 DJ, 01 técnico de som, 02 caixas de som ativas - altas, 04 caixas de som ativas para tripé, 02 caixas de sub, 04 tripés de alumínio, 01 mesa de som digital, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 CDJ, 01 mixer para CDJ, 01 notebook, 01 rack de potências, 01 rack distribuidor de energia, cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som OBS: As especificações completas dos equipamentos de sonorização estão no Anexo I do Termo de Referência	Unidade	1
13	Pranchões/Tinas para armazenamento de água e gelo nos postos de hidratação do percurso (um posto no km 1,5) e da chegada. Medidas 2m x 0,80m x 0,30m ou 480 litros	Unidade	6





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

14	Banner Backdrop Palco - Aproximadamente 15m <sup>2</sup> - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	Unidade	1
15	Banner pórtico de largada/chegada (1 pórtico) - 48m <sup>2</sup> - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós Testeira: 400cm x 100cm. Pilares: 50cm X 300cm	Unidade	1
16	Banners Placa de Km para grade - 2m <sup>2</sup> cada (200cm x 100cm) - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	Unidade	3
17	Banner Backdrop Fotos - 6m <sup>2</sup> (300cm x 200cm) - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	Unidade	1
18	Banners Testeiras Tendas - 1,65m <sup>2</sup> cada - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	Unidade	5
19	Abraçadeiras de nylon - 40 cm - Pacotes com 200	Unidade	5
20	Backdrop Palco - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 5m x 3m	Metros	24
21	Pórtico de largada/chegada - Estruturas em Box Truss Q25 Testeira: 400cm x 100cm. Pilares: 50cm X 300cm	Metros	47
22	Backdrop Fotos - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 4mx3m	Metros	18
23	Palco em praticáveis. Medida 5mx4mx1m com acabamento em carpete lycra, guarda corpo, escada ou rampa	m2	20
24	Documento operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso	Serviço	1
25	Faixas de pano para sinalização do percurso/trânsito	Unidade	10
26	Caminhão para frete dos materiais necessários para o evento	Unidade	1
27	Caminhonete para fretes	Unidade	1
28	Transporte de passageiros - limpeza e distribuição de Staffs (Kombi /van)	Unidade	1



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

29	Tenda 5mx5m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti-chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais.	Unidade	5
30	Fechamento lateral para tenda 5x5 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	Unidade	11
31	Ambulância tipo D, de suporte avançado ou UTI móvel, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e, no mínimo, 3 profissionais (motorista, enfermeiro e médico)	Unidade	1
32	Rádios comunicadores com alcance mínimo de 8km e 18 canais	Unidade	10
33	Alvarás - Licenciamento em órgãos públicos	Serviço	1
34	E-mail marketing - Envio de publicidade para 50.000 atletas	Serviço	1
35	Fotógrafo profissional por um período de 5 horas Obs.: Todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento.	Unidade	1
36	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	Serviço	1
37	Gelo para arena e percurso - sacos de gelo em escamas, de 20kg	Unidade	40
38	Buzina a gás para largada	Unidade	1
39	Eletricista para atuar na montagem e desmontagem, e também durante o evento,	Unidade	1



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

	com todos os equipamentos necessários para o serviço ao qual se destina		
40	Locutor/animador com experiência em corridas de grande porte	Unidade	1
41	Professores para aulas no palco durante o evento	Unidade	2
42	Pipoqueiro com carrinho e todos os materiais e insumos necessários para 5 horas de evento	Unidade	1
43	Produtor de montagem	Unidade	1
44	Batedores em motos com colete reflexivo para acompanhar todo o percurso até a chegada do último atleta	Unidade	2
45	STAFFS Posto de água do percurso	Unidade	4
46	STAFFS Ponto de água dispersão (água chegada)	Unidade	4
47	STAFFS Dispersão	Unidade	12
48	STAFFS Guarda Volumes	Unidade	5
49	STAFFS Percurso	Unidade	10
50	Coordenador entrega de kit - Dois dias - 1 pessoa por dia	Diária	2
51	STAFFS - Entrega de kits - Dois dias - 6 pessoas por dia	Diária	12
52	Coordenador de percurso e posto de água	Unidade	1
53	Coordenador largada e dispersão	Unidade	1
54	Coordenador guarda volumes	Unidade	1
55	Coordenador limpeza/arena	Unidade	1
56	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento 06hs às 18hs	Unidade	2
57	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento 18hs às 06hs	Unidade	4
58	Segurança 06 horas – No dia do evento 06hs às 12hs	Unidade	4
59	Segurança 06 horas – No dia do evento 12hs às 18hs	Unidade	2



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

60	Limpeza 6hs - Montagem do evento	Unidade	2
61	Limpeza 6 hs - Durante o evento	Unidade	14
62	Limpeza 6hs - Desmontagem	Unidade	2
63	Equipe (ajudantes) de Montagem do Stand de entrega de kits (incluída desmontagem)	Unidade	3
64	Equipe (ajudantes) de montagem - Carga caminhão	Unidade	3
65	Coordenador de montagem/desmontagem do evento	Unidade	1
66	Equipe (ajudantes) de montagem - um dia antes do evento - 07hs às 19hs	Unidade	6
67	Equipe (ajudantes) de desmontagem - no dia do evento - 10hs às 20hs	Unidade	4
68	Frutas - 2.000 Bananas	Unidade	1
69	Material de guarda volumes: 2000 sacos plásticos ou sacolas descartáveis de, aproximadamente, 60cmx40cm, canetas, pincéis atômicos, grampeadores, etiquetas e outros materiais que se julgar necessários.	Unidade	1
70	Medalhas de participação de 7cm em metal zamac fundido em alta precisão, com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso.	Unidade	2000
71	Camisas para os atletas 100% poliamida - Tecido em uma cor, estampa em duas cores no peito e uma nas costas. Tamanhos P, M, G e GG	Unidade	2000
72	Água mineral - Caixas com 48 copos	Unidade	200
73	Seguro atletas com cobertura mínima de responsabilidade civil e danos pessoais	Unidade	2000
74	Gestão Organizacional do Evento	Unidade	1



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**Anexo II do Termo de Referência**  
**Especificação dos Equipamentos de Sonorização**

<b>EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Caixa de som ativa – <u>alta</u> : Woofer de 15”; 130 dB Max SPL; Tecnologia FiRPHASE; 2 Vias 1400W de pico; Processamento DSP; Driver de Compressão, 1 ", 1,75 " vc; 90° x 60°, wide de directividade constante de dispersão larga; Resposta de frequência -3 dB: 45 Hz ÷ 20000 Hz; Max SPL: 130 dB; Ângulo de cobertura horizontal: 90 °; Ângulo de cobertura vertical: 60 °; Driver de compressão: 1 ", 1.75" vc; Woofer: 15 ", 2.5" vc; Sinal de entrada: bal / unbal; Conectores de entrada: XLR-Jack; Conectores de saída: XLR; Sensibilidade de entrada: -2 dBu / +4 dBu; Frequências de cruzamento: 1600 Hz; Proteções: térmicas, rms; Limitador suave; Controles: Volume, Boost, Mic / Line; Potência total: 1400 W PICO; Frequências altas: 400 W pico; Frequências baixas: 1000 W pico; Potência total: 700 W RMS; Frequências altas: 200 W RMS; Frequências baixas: RMS de 500 W; Refrigeração: convecção / forçado; Conexões: conetor VDE; Material do gabinete: PP composto; Hardware: 2xM10 voando p.; Alça: 2 lados, 1 topo; Polo Mount / Cap; Cor: Preto; Alimentação: 115V; Medidas aproximadas: Altura: 708 mm; Largura: 437 mm; Profundidade: 389 mm;	2
Caixa de som ativa - <u>para tripé</u> : Woofer de 15”; 130 dB Max SPL; Tecnologia FiRPHASE; 2 Vias 1400W de pico; Processamento DSP; Driver de Compressão, 1 ", 1,75 " vc; 90° x 60°, wide de directividade constante de dispersão larga; Resposta de frequência -3 dB: 45 Hz ÷ 20000 Hz; Max SPL: 130 dB; Ângulo de cobertura horizontal: 90 °; Ângulo de cobertura vertical: 60 °; Driver de compressão: 1 ", 1.75" vc; Woofer: 15 ", 2.5" vc; Sinal de entrada: bal / unbal; Conectores de entrada: XLR-Jack; Conectores de saída: XLR; Sensibilidade de entrada: -2 dBu / +4 dBu; Frequências de cruzamento: 1600 Hz; Proteções: térmicas, rms; Limitador suave; Controles: Volume, Boost, Mic / Line; Potência total: 1400 W PICO; Frequências altas: 400 W pico; Frequências baixas: 1000 W pico; Potência total: 700 W RMS; Frequências altas: 200 W RMS; Frequências baixas: RMS de 500 W; Refrigeração: convecção / forçado; Conexões: conetor VDE; Material do gabinete: PP composto; Hardware: 2xM10 voando p.; Alça: 2 lados, 1 topo; Polo Mount / Cap; Cor: Preto; Alimentação: 115V; Medidas aproximadas: Altura: 708 mm; Largura: 437 mm; Profundidade: 389 mm;	4
Caixa de Sub - Caixa passiva com 2 alto-falantes de 18 polegadas com a potência mínima de 1600watts Rms	2
Tripé de alumínio para caixas de som	4



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

<p>Microfone <u>sem fio</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Potência de RF variável</li><li>* Bloqueador de alimentação e frequência</li><li>* Visor de LCD com matriz de ponto retro iluminado</li><li>* Sincronismo com receptor automático via infravermelho</li><li>* Construção em metal die-cast</li><li>* 3000 Frequências selecionáveis em 75 MHz de largura de banda</li><li>* Até 47 canais compatíveis por banda</li><li>* Portas de distribuição de RF que permitem que até 10 receptores compartilhem o sinal de RF de um único par de antenas.</li><li>* Tecnologia de filtragem de ajuste de faixa</li><li>* Seleção automática de frequência em rede</li><li>* Configuração automática do transmissor (incluindo upload de grupo personalizado)</li><li>* Memória removível para armazenar seis grupos de frequência personalizados de 60 canais</li><li>* LCD retroiluminado com mapeamento de bits multifuncional</li><li>* Compatibilidade de rede Ethernet integrada</li></ul>	1
<p>Microfone <u>com fio</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Resposta de frequência ajustada para vocais</li><li>* Padrão polar cardioide uniforme</li><li>* Sistema anti-choque (shock-mount)</li><li>* Filtro esférico embutido, com filtro pop integrado</li><li>* Adaptador para pedestal com capacidade de giro de 180 graus</li><li>* Cardioide (unidirecional) dinâmico</li><li>* Sensibilidade -57,5 dBV / Pa a 1 kHz</li><li>* Transdutor (Bobina Móvel) Dinâmico</li><li>* Resposta de Frequência 50Hz - 15kHz</li><li>* Requisitos de Alimentação Nenhum, não necessita de Phantom Power ou bateria</li><li>* Impedância de saída 150 Ohms (300 Ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância.</li><li>* Conectores de saída XLR-3M Tipo</li></ul>	1
Mesa de som digital de 16 canais podendo expandir até 32 canais com fader	1





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

CDJ - Formatos de arquivo: CDA MP3 (MPEG-1 32Kbps - 320 Kbps, MPEG-2 16 Kbps - 160 Kbps) - Controle MIDI - Antirruídos e antivibrações - Mídia reproduzível: Unidade óptica (CD, CD-R/RW) Dispositivos de armazenamento USB (memória flash / HDD, etc.) - Saídas: 1 ANALÓGICO (RCA) 1 S / PDIF Digital (RCA) - Alcance de Frequência: 4 - 20.000 Hz	2
Mixer para CDJ - Efeito/Sampler: Contador de BPM automático Effect Level & Depth Volume Inloop sampler Roll Sampler (Fwd) - Entradas: 2 PHONO (RCA) 4 CD/LINE (RCA) - Saídas: 2 MASTER (RCA)	1
Notebook	1
Cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som	1
Rack de potências: Amplificador para Sub, com a potência de 1600watts RMS por canal (pode conter uma potência superior)	1
Rack distribuidor de energia	1



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**Anexo III do Termo de Referência**  
**Condições de Execução do Contrato**

1. A caminhada será realizada na região Centro-Sul de Belo Horizonte no mês de dezembro de 2023;
2. A caminhada deverá ter trajeto de 3 km e largada nas proximidades do edifício Sede da Justiça do Trabalho, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225;
3. Havendo alguma impossibilidade de promover a largada próximo ao edifício citado, a Contratada deverá demonstrar a impossibilidade e apresentar locais alternativos na mesma região, que será escolhido pela equipe gestora e demandante da contratação;
4. O evento deverá ser realizado na manhã do dia 03/12/2023. A critério do TRT-3, antes da assinatura do contrato, poderá ser postergado para o dia 17/12/2023;
5. Os serviços de planejamento e preparação do evento deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
6. Dois dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar o sítio eletrônico para divulgação do evento e realização das inscrições;
7. As inscrições deverão estar disponíveis por pelo menos 20 (vinte) dias corridos até a data da realização da caminhada. Este prazo poderá ser reduzido pela CONTRATANTE se entender cabível;
8. Na mesma data da disponibilização do site, deverão ser abertas as inscrições e disparados os emails-marketing para divulgação do evento;
9. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência;
10. Três dias úteis antes da realização do evento, deverá ser iniciada a montagem dos stands no hall do Ed. Sede do TRT-3, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, para a distribuição das camisas aos inscritos;
11. A retirada das camisas pelos participantes deverá ser feita em dois dias úteis (30/11 e 1º/12), durante o horário comercial (8 às 18 hs), de maneira ininterrupta. O período de grande fluxo de pessoas para buscar o material compreende-se no horário de almoço, portanto, deverá a empresa organizar uma logística para que não haja aglomeração de pessoas;
12. A caminhada ocorrerá no período da manhã e o evento será realizado por 4 hs (das 8 ao meio-dia);
13. A montagem da infraestrutura do evento deverá ter início na véspera (02/12/2023) e deverá estar completamente finalizada até às 7:00 da manhã do dia da caminhada;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

14. Os copos de água mineral já deverão estar à disposição dos participantes e expectadores a partir das 8:00 da manhã;
15. Os serviços de guarda-volume já deverão estar disponíveis também à partir das 8:00 da manhã do dia da caminhada
16. A caminhada deverá ter a largada às 9:00 da manhã do dia 03/12/2023;
17. Durante o evento, a Contratada deverá disponibilizar água, fruta e pipoca aos participantes e expectadores;
18. Durante a realização do evento, o público contará com a participação de locutor/animador e professores para os aulões no palco;
19. O serviço de fotografia deverá cobrir todo o evento, das 8 às 12 hs, devendo o fotógrafo chegar com 1 (uma) hora de antecedência, às 7:00, a fim de registrar as imagens também da estrutura montada;
20. Após a finalização do evento, a contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura utilizada para a sua realização;
21. É responsabilidade da contratada fazer todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas, devendo relatar o ocorrido aos fiscais do contrato;
22. As datas de realização de cada serviço foram compiladas no quadro abaixo para as duas possíveis datas do evento:

<b>EVENTO/SERVIÇO</b>	<b>CORRIDA EM 03/12*</b>	<b>CORRIDA EM 17/12*</b>
ASSINATURA DO CONTRATO	Expectativa entre 03 a 10/11	
DISPONIBILIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO PARA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	dois dias úteis após assinatura do contrato	dois dias úteis após assinatura do contrato
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	dois dias úteis após assinatura do contrato	dois dias úteis após assinatura do contrato
ENVIO DE EMAIL MARKETING	dois dias úteis após assinatura do contrato	dois dias úteis após assinatura do contrato
FIM DAS INSCRIÇÕES (deverão ser pelo menos duas semanas de inscrições)	28/11	07/12
MONTAGEM DE STANDS ENTREGA DAS CAMISAS	29 e 30/11	13 e 14/12
DISTRIBUIÇÃO DAS CAMISAS	30/11 e 1º/12	14 e 15/12
INÍCIO DA MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DA CAMINHADA	02 e 03/12 (até às 7:00 da manhã)	16 e 17/12 (até às 7:00 da manhã)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

REALIZAÇÃO DA CAMINHADA	03/12/2023	17/12/2023
DESMONTAGEM DA ESTRUTURA (E EXECUÇÃO DE EVENTUAIS REPAROS NA VIA PÚBLICA)	03/12/2023	17/12/2023

\*Data a ser definida pelo TRT-3.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**Anexo IV do Termo de Referência**  
**Planilha de Formação de Preços**

**Documento suprimido na elaboração do Edital. Ver Anexo III do Edital.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Decisor:	Ana Elisa Ribeiro Ramim
Unidade Demandante:	Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem Subcomitê de Atenção Integral à Saúde
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Ana Elisa Ribeiro Ramim (DG/APCE)
Integrantes Técnicos:	Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto (SECOM) Pedro Jorge Albuquerque Tavares (SENG)
Integrantes Administrativos:	Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça Bruno Dourado Lavinsky Fontes (APCE)

## **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Implementar ações relacionadas ao direito social do trabalho; Divulgar a importância da saúde e segurança no trabalho; Sensibilizar a sociedade para os prejuízos pessoais e sociais do trabalho infantil; Demonstrar os benefícios do contrato de aprendizagem para a formação profissional dos jovens; Fomentar ações de saúde e prática de atividade física; Proteger a pessoa humana em situação de vulnerabilidade; Promover a ética e a cidadania.

Em conformidade com o item VIII do DFD - Caderno 1, existe solução predeterminada, qual seja, a realização de uma Caminhada nas imediações do Edifício-Sede do Tribunal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, voltada a servidores ativos e inativos, seus dependentes, trabalhadores terceirizados e ao público em geral, por meio da qual se pretende divulgar e dar visibilidade a tais temas, de modo a provocar a reflexão e sensibilização da sociedade e, numa perspectiva mais ampla, contribuir para a diminuição dos números alarmantes de acidentes de trabalho, de afastamentos por doenças ocupacionais e óbitos associados ao trabalho e da submissão de crianças e adolescentes ao trabalho infantil, além de aproximar a Justiça do Trabalho da sociedade e estimular a prática de atividade física, fundamental para uma boa qualidade de vida.

## **II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT**

### **A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?**

A Contratação está correlacionada ao Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico Ciclo 2021 - 2026 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa **promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil**, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

### **II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT**

#### **A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2023 - item 164.A.

### **II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT**

Não se aplica, tendo em vista não se tratar de contratação de TIC.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

A solução pretendida, consubstanciada em um evento esportivo (caminhada), deverá ser capaz de dar visibilidade aos objetivos do “Programa Trabalho Seguro”, do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” e do “Subcomitê de Atenção Integral à Saúde”, estimulando a reflexão e a conscientização da sociedade acerca de temas de tamanha relevância e, sobretudo, promover a saúde do público em geral, mediante a prática de esporte.

Para tanto, entendem-se como requisitos necessários que o evento seja dotado de estrutura que atenda com conforto e segurança a um público estimado em duas mil pessoas. O trajeto será de 3 quilômetros, percurso usual em caminhadas de rua.

Tendo em vista a impossibilidade de promoção do evento apenas com recursos humanos próprios, pela sua insuficiência, bem como por não dotar da expertise necessária para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo apta a disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização da caminhada.

#### **Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?**

Após análise de mercado, verificou-se a existência de várias empresas locais e nacionais especializadas em produção e organização de eventos esportivos, aptas ao atendimento da demanda, sobretudo se considerarmos que todos os itens a serem contratados são comumente fornecidos neste nicho, não havendo requisito ou exigência diferenciada ou excessiva que possa afastar fornecedores. Há, inclusive, licitações exitosas de órgãos públicos para contratações similares, conforme Ata de Registro de Preços do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO/MG, juntada aos autos. Ademais, será permitida a subcontratação de parte da demanda, o que também favorece a competitividade.

#### **Qual a data limite para o atendimento da necessidade?**

A demanda deve ser atendida ainda no exercício de 2023.

Em razão do trâmite necessário à contratação e do recesso forense, a caminhada deverá ocorrer em um domingo no final do mês de novembro ou começo de dezembro.

### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

#### **Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

Conforme já referenciado no DFD, pretende-se que a Caminhada seja realizada para um público de duas mil pessoas, com estrutura que proporcione conforto e segurança aos participantes.

Tendo em vista ser a primeira contratação deste tipo feita pelo Tribunal, não existe uma série histórica com base na qual se possa fazer uma estimativa exata, ou mesmo aproximada, de potencial de público. Em reunião realizada no mês de abril/2023, em que estiveram presentes os demandantes (gestores dos programas e servidora a eles vinculada), assim como a Assessora de Projetos e Contratações Especiais, foi estabelecido que o evento deveria se destinar a cerca de duas mil pessoas. Esta estimativa de público levou em consideração três fatores:

- (a) verificou-se que caminhadas e corridas são eventos que se tornaram muito populares na capital, atraindo número cada vez mais expressivo de público. Para se ter uma ideia, conforme informações de *sites* especializados, em Belo Horizonte serão realizados mais de 20 eventos similares entre agosto e dezembro de 2023, todas com expectativa alta de inscrições.
- (b) o quantitativo de duas mil pessoas inscritas foi determinado, também, em função dos custos a serem empregados na contratação, uma vez que, após pesquisa de mercado, constatou-se que a realização de um evento para este público fica dentro dos valores reservados pelo Tribunal para esta finalidade, ou seja, há verba suficiente para atendimento de evento deste porte.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

(c) por fim, e mais importante, há que se levar em consideração, também, o desejo de se atingir um público relevante, o maior possível, a fim de passar as mensagens relativas à importância do trabalho seguro, qualidade de vida no trabalho e do combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem. Importante ressaltar que, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade, relativamente ao orçamento reservado, teve-se o cuidado de optar por uma estrutura mais simples e enxuta, e distribuição de kits básicos, de modo a privilegiar o quesito relativo ao tamanho do público, tão importante para o atingimento do objetivo final.

No que tange ao quantitativo dos diversos itens necessários à realização do evento, com conforto e segurança, para duas mil pessoas, em percurso de 3 quilômetros, foi feito levantamento junto a empresas do ramo, além de pesquisas em editais de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, tendo-se chegado àquelas quantidades constantes da planilha de cotação (anexo).

**Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?**

Não há outras contratações em andamento no Tribunal, que tenham interdependência com a presente, e/ou capazes de possibilitar uma economia de escala.

**Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros.**

Conforme já apontado, por não se tratar de uma contratação rotineira neste Tribunal, não foi possível apresentar série histórica para a contratação em pauta.

**V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Qual a justificativa para a contratação?**

O “Programa Trabalho Seguro – Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho”, instituído pela Resolução CSJT N. 96/2012, é uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho.

O “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” foi instituído pelo Ato nº 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013 com o objetivo de desenvolver ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, com a colaboração da Rede de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, constituída, dentre outras entidades públicas e privadas, por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Já o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, instituído pela Resolução GP N. 164, de 15 de dezembro de 2020 tem, no âmbito do TRT3, dentre outras atribuições, a função de fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, e promover, em cooperação com a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

Atualmente, no Brasil, mais de 2 milhões de crianças e adolescentes são submetidas ao trabalho infantil. Segundo informações obtidas no site da Organização Internacional do Trabalho - OIT, “apesar de todos os esforços, o número de crianças ocupadas no Brasil representa quase 25% do total de crianças ocupadas na América Latina. Por isso, é imprescindível que o Brasil adote medidas urgentes e eficazes para acelerar o ritmo de eliminação do trabalho infantil”.

Ainda conforme dados da OIT, publicados em 2022, entre 2012 e 2021, 22.954 mortes no mercado de trabalho formal foram registradas no Brasil. Apenas em 2021, foram comunicados 571,8 mil acidentes e 2.487 óbitos associados ao trabalho, com aumento de 30% em relação a 2020.

Os afastamentos por motivo de doenças ocupacionais, além de outras doenças como depressão, estresse, ansiedade e outros transtornos mentais também têm se mantido em níveis elevados ao longo dos anos. Neste contexto, o TRT3, visando ampliar a discussão e a reflexão da sociedade, de seus Magistrados e Servidores a respeito de temas tão importantes, pretende promover, por meio da união de esforços entre



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

os gestores das três áreas mencionadas, uma ação que divulgue e chame a atenção para tais questões, contribuindo, assim, para uma maior sensibilização e conscientização e, indiretamente, para a possível redução destes números alarmantes.

Para este ano de 2023, dentre os diversos tipos de ações possíveis de serem implementadas, no âmbito do princípio da discricionariedade, optou-se pela realização de um evento esportivo, mais especificamente uma caminhada, que tem um amplo potencial de impacto e repercussão, sendo, portanto, ideal para a divulgação da importância da saúde e segurança do trabalho e para chamar a atenção para a necessidade de prevenção a acidentes de trabalho e ao combate ao trabalho infantil, além de incentivar a prática de exercícios físicos, fundamentais para uma boa qualidade de vida.

Dentre os vários eventos esportivos passíveis de realização, deu-se preferência à caminhada, por ser considerada a atividade mais democrática, com maior potencial de inclusão e alcance, tendo em vista que outros esportes mais específicos poderiam se constituir em um limitador de público. Considerou-se fazer uma corrida em conjunto com a caminhada, porém, devido a questões orçamentárias (já que seus custos são mais altos), e também pelo ineditismo da ação no âmbito deste Regional, decidiu-se pela realização da caminhada, somente.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Por ser um evento de grande proporção a ser realizado em área pública que não dispõe de estrutura física instalada e adequada, se faz necessária a locação de materiais, equipamentos e serviços, visando o conforto e a segurança dos participantes.

Desta forma, o evento esportivo irá demandar a instalação de estruturas como palco e tendas, equipamento de sonorização, colocação de grades de proteção e cones para demarcação e isolamento das vias públicas, instalação de banheiros químicos, contratação de pessoal para trabalhar no evento, além de necessidade de alvarás e autorizações junto a órgãos públicos.

É possível encontrar no mercado empresas que disponibilizam tais itens de forma isolada, e há também empresas especializadas na produção e organização de eventos esportivos, que entregam o evento completo.

**Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?**

Tendo em vista a necessidade de todos estes itens serem fornecidos de forma coordenada, de modo a garantir a qualidade do serviço, optou-se pela contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos, em detrimento da contratação dos itens separadamente.

Além da importância de o evento ficar sob a responsabilidade de uma só empresa, a aquisição/locação dos itens de forma isolada, poderia fazer com que alguns deles restassem desertos ou fracassados, comprometendo ou até mesmo inviabilizando a sua realização.

A escolha de uma única empresa também é mais econômica, já que possibilita a economia de escala.

As alternativas que foram verificadas durante estes estudos foram (a) a realização de licitação (que é a regra) ou (b) adesão à Ata de Registro de Preços 002/2023 do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO/MG, que teve como objeto a contratação de empresa para realizar corridas de rua dentro do Estado de Minas Gerais, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

Após análise da ARP, constatou-se que os preços de alguns dos itens da empresa signatária da ata não foram os menores ofertados na etapa de lances (o que impede a adesão) e a EPC teve ciência junto ao órgão que o mesmo está tendo problemas com a execução dos serviços pela contratada. Dessa forma, a adesão não se mostrou como alternativa viável, sendo adequada para a contratação a abertura de certame licitatório.

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

As caminhadas e corridas de rua são regulamentadas por normas da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAT. Em Minas Gerais, o órgão responsável pela autorização e fiscalização dos eventos é a Federação Mineira de Atletismo - FMA.

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

Não há contratações similares neste Tribunal nos últimos anos que pudessem servir de parâmetro para esta.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica.

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não se aplica.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não. Todos os itens necessários à realização do evento foram previstos neste estudo e no TR.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Não. Observou-se, porém, como já apontado, a existência de ARP de outro órgão (CRO/MG) que previa quase a totalidade dos itens necessários ao evento que o TRT-3 pretende promover, sendo, por isso, utilizada na pesquisa de preços.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Trata-se de bens e serviços em geral?**

Sim.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

Conforme já referenciado, tendo em vista ser a primeira contratação deste tipo feita pelo Tribunal, não existe uma série histórica com base na qual se possa fazer uma estimativa exata, ou mesmo aproximada, de potencial de público. O quantitativo de duas mil pessoas foi definido levando em consideração o orçamento que temos disponível, o desejo de atingir a um público relevante e também o fato de que as caminhadas e corridas de rua estão cada vez mais populares e atraindo mais público, sobretudo na Capital mineira. Não serão cobradas taxas para as inscrições, o que potencializa a participação dos interessados.

No que se refere aos quantitativos dos diversos itens especificados, considerou-se editais de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, assim como orçamentos fornecidos por empresas com vasta experiência no ramo.

**A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?**

Inicialmente, buscou-se preços no sítio eletrônico Painel de Preços e no PNCP, porém, como a contratação tem características próprias, bem específicas, diferindo das outras, em alguns momentos, relativamente ao quantitativo de participantes, e em outros, quanto ao número de eventos/etapas contratados, o que impacta diretamente na escala e, conseqüentemente, nos valores, não se mostrou conveniente a utilização de tais preços. Portanto, em razão da especificidade do objeto, foi feita pesquisa direta a fornecedores e utilizados os preços registrados pelo CRO/MG.

Desta forma, fora a ARP do CRO, os editais publicados por outros órgãos públicos foram utilizados como parâmetro somente para a definição das especificações dos produtos e serviços e respectivos quantitativos, feitas as devidas adaptações e proporções, sendo que a pesquisa de preços foi feita diretamente junto a fornecedores.

A título de exemplo e comparação, o Pregão Eletrônico 049/2022 da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, que foi um dos poucos em que se encontrou as especificações mais detalhadas e claras de todos os itens, cuida da contratação de empresa para organização de corrida de rua em 8 etapas, ou seja, 8 corridas em datas e horários distintos, diurnas e noturnas, para 5 mil atletas cada uma. Ademais, tal contratação foi adjudicada pelo valor global, outro dificultador da utilização dos valores unitários dos itens.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

É importante destacar que a EPC teve bastante dificuldade para a obtenção de orçamentos mesmo junto aos prestadores de serviços. É sabido que os fornecedores, em geral, sabendo que os órgãos têm a obrigação de realizar licitação para suas contratações, usualmente não atendem aos pedidos de orçamentos. Esta dificuldade é ainda maior junto aos prestadores de serviços, visto que os orçamentos de serviços costumam ser mais elaborados ou dependem de mais estudos do que aqueles de fornecimento de mercadorias. Acrescenta-se, ainda, neste caso, o grande número de itens necessários para a realização do evento. Como se verá, são cerca de 80 itens cuja contratação será necessária para a perfeita execução dos trabalhos. Por fim, outra particularidade observada entre aqueles poucos que apresentaram os orçamentos foi a alteração da planilha encaminhada para a cotação de preços. Ao se deparar com a descrição um pouco diferente do item que poderia cotar, os prestadores de serviços alteraram a descrição para ofertar o item que dispunha para a prestação dos serviços.

Na sequência, será possível verificar que muitas empresas foram contatadas, em mais de uma oportunidade, para a solicitação de orçamentos, mas a grande maioria não apresentou preços para os serviços.

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim.

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Não se aplica, pois não se trata de inexigibilidade.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Não se aplica.

**Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?**

Foram encontrados outros preços de contratações de corridas e caminhadas, no entanto, ao analisá-las, verificou-se que contavam com grandes diferenças do evento que se pretende realizar no TRT, o que afeta diretamente o valor dos serviços, portanto, conforme já explicitado, não foram utilizados.

Como exemplo, podemos citar uma contratação de corrida promovida para 5.000 pessoas contratada por um órgão. As corridas demandam mais itens que as caminhadas (pois são mais longas e demandam de recursos tecnológicos para medição de tempo de prova), elevando seu custo. Por outro lado, os custos fixos em uma corrida para 5.000 pessoas não estão diretamente relacionados ao número de inscritos, o que reduziria o custo per capita destes itens. Por estes motivos, não foi possível utilizar preços obtidos no Painel de Preços e no PNCP.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim. Como apontado acima, diante da especificidade do objeto, os preços obtidos junto aos prestadores de serviços são a principal fonte de preços para estimar o valor referencial. Além deles, foram utilizados apenas os preços de uma contratação pública (ARP do CRO/MG).

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não, tendo em vista a especificidade do objeto, que tem características próprias, em razão do local onde será realizado, número de participantes, número de etapas e outros fatores.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim, conforme documentação juntada aos autos.

Ressalte-se, no entanto, que, embora se tenha enviado solicitação de orçamento para diversas empresas, somente três enviaram suas cotações. A equipe de planejamento insistiu no envio dos documentos pelas demais empresas, porém sem sucesso, conforme informações destacadas nas planilhas abaixo:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

<b>Empresa</b>	<b>Data de Solicitação do Orçamento</b>	<b>Forneceu o orçamento?</b>	<b>Data do Orçamento</b>	<b>Observação</b>
Empresa 1	04/04/2023	Sim	19/04/2023	
Empresa 2	11/07/2023	Sim	18/07/2023	
Empresa 3	11/07/2023	Não		Informou que não consegue atender a demanda
Empresa 4	11/07/2023	Não		Em 12/07 recebemos a resposta de que a solicitação seria encaminhada para o setor responsável. Após, não houve mais resposta.
Empresa 5	11/07/2023	Não		Não respondeu
Empresa 6	11/07/2023	Não		Em 13/07, respondeu que não realiza este tipo de serviço. Indicou HT Sports
Empresa 7	14/07/2023	Não		Em 18/07, respondeu que iria preparar o orçamento p/ nos enviar. Insistimos, mas não retornou mais
Empresa 8	12/07/2023	Não		Em 13/07, respondeu que não tem data p/ a realização do evento nos meses informados: setembro e outubro. Não enviou o orçamento.
Empresa 9	12/07/2023	Não		Respondeu, via telefone, que não consegue atender a demanda e, por isso, não vai enviar o orçamento
Empresa 10	12/07/2023	Não		Não respondeu
Empresa 11	11/07/2023	Não		A princípio, ficou de nos enviar o orçamento, no entanto, não enviou.

<b>Empresa</b>	<b>Data de Solicitação do Orçamento</b>	<b>Forneceu o orçamento?</b>	<b>Data do Orçamento</b>	<b>Observação</b>
Empresa 1	01/09/2023	Sim	04/09/2023	Solicitado orçamento complementar. Enviado em 04/09





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

Empresa 2	30/08/2023	Não		Entrei em contato via telefone na data de envio do email, reforçando a solicitação. Em 05/09, entrei novamente em contato por telefone. Disse que ia tentar enviar o orçamento até dia 06/09. Até o momento, não enviou
Empresa 4	30/08/2023	Não		Não respondeu o e-mail. Telefone cai no SAC
Empresa 5	30/08/2023	Não		Enviada mensagem via whatsapp em 31/08 reforçando a solicitação de orçamento. Não houve resposta
Empresa 7	30/08/2023	Não		Telefone só fica ocupado/fora da área de cobertura.
Empresa 8	30/08/2023	Não		
Empresa 10	30/08/2023	Não		Não atende o telefone
Empresa 12	30/08/2023	Sim	14/09/2023	
Empresa 13	30/08/2023	Não		Tel toca até cair na caixa postal
Empresa 14	30/08/2023	Não		Em 31/08, falei com Karina. Solicitei urgência. Ficou de passar para o setor responsável. Não enviado até o momento

É importante destacar, também, que a EPC teve grandes dificuldades com a pesquisa de preços. Isso se deu por alguns motivos: (a) para a contratação em pauta, é necessária a contratação de quase oitenta de itens, dos mais variados, apresentando-se um grande desafio; além disso, como já apontado, (b) não há interesse das empresas em ofertar orçamentos, visto que sabem que não serão contratadas para a execução dos serviços, diante da obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos, públicos; e, por fim, ressaltamos que (c) alguns itens, muito específicos, tiveram seus orçamentos apresentados de forma diversa da que se pretende contratar, o que resultou na sua desconsideração.

Diante das dificuldades apresentadas, apesar da EPC concluir que os preços estimados para os itens e para a contratação correspondem aos valores de mercado dos serviços, tendo em vista o número restrito de preços utilizados para tais estimativas, a equipe propõe que o valor estimado dos serviços não seja publicizado até a finalização da etapa de lances. Entendemos que tal medida possa garantir a oferta de lances mais baixos e consequente contratação a preços mais vantajosos ao Regional.

**Como foram escolhidos os fornecedores para os quais se solicitou as cotações?**

Foram feitos orçamentos com fornecedores locais e também com empresas de outros estados com ampla experiência e *know how*, após pesquisa na *internet*.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Sim. Alguns dos preços foram descartados quando se apresentavam com valores 50% inferiores ou 50% superiores à média ou à mediana. Em alguns poucos casos, os preços foram descartados antes mesmo do cálculo da média, posto terem variações exorbitantes em relação aos demais, sendo que sua manutenção traria expressivo aumento do valor estimado para itens que, sabidamente, pela experiência do homem comum e pela sua ordinariedade, tem o valor mais baixo. Estes casos foram apontados na coluna “observações” da planilha de preços.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:**

Não se aplica.

## **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

A pesquisa de preços se encontra anexa ao ETP, tendo em vista se tratar de uma relação grande de itens e pelo fato de se tratar de licitação com valor estimado sigiloso.

**Observação:** O Mapa Comparativo de Preços, Anexo do ETP, foi suprimido na elaboração do edital, tendo em vista que a Administração optou por preservar o seu sigilo até o encerramento do envio de lances.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.**

Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos, para prestação dos serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, a ser realizada no mês de novembro ou dezembro/2023, preferencialmente nas imediações do Edifício-Sede do TRT3, localizado na Avenida Getúlio Vargas.

Os itens e quantitativos que compõem a contratação são apresentados na tabela anexa a este documento.

## **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável pois, conforme já mencionado, existe a necessidade de que todos os itens sejam fornecidos de forma coordenada, de modo a garantir a qualidade do serviço. Desta maneira, optou-se pela contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos, em detrimento da contratação dos itens separadamente.

Além da importância de o evento ficar sob a responsabilidade de uma só empresa, a aquisição dos itens de forma isolada, poderia fazer com que alguns deles restassem desertos ou fracassados, comprometendo ou até mesmo inviabilizando a sua realização.

A escolha de uma única empresa também é mais econômica, já que possibilita a economia de escala.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)**

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Valorizar a atuação da Justiça do Trabalho; Aproximar a Justiça do Trabalho da sociedade; Divulgar a importância e os benefícios do trabalho seguro; Disseminar a necessidade de prevenção a acidentes de trabalho; Conscientizar sobre os malefícios do trabalho infantil; Difundir o contrato de aprendizagem como uma forma eficiente de inserção do jovem no mercado de trabalho; Divulgar a prática do esporte como mecanismo saudável e eficiente para a melhoria da saúde.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Por ser um evento de grande proporção a ser realizado em área pública que não dispõe de estrutura física instalada e adequada, se faz necessária a locação de materiais, equipamentos e serviços, visando o conforto e a segurança dos participantes.

Desta forma, o evento esportivo irá demandar a criação de sítio eletrônico para a as inscrições, fornecimento e disponibilização de estrutura e pessoal para entrega de camisas, a instalação de estruturas como palco e tendas, equipamento de sonorização, colocação de grades de proteção e cones para demarcação e isolamento das vias públicas, instalação de banheiros químicos, de suporte médico (para o caso de alguma emergência), fornecimento de água e fruta aos participantes, contratação de pessoal para trabalhar no evento, além de necessidade de alvarás e autorizações junto a órgãos públicos, dentre outros.

Como já informado, após a análise de mercado e de outras contratações públicas, chegou-se à lista anexa que prevê a contratação de quase 80 itens para que o evento ocorra com segurança e conforto aos participantes e público em geral.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional.

**Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?**

A entrega dos kits/camisas será feita no saguão do edifício-sede do TRT/MG. A Secretaria de Engenharia foi consultada e confirmou a viabilidade de instalação de *stands* no local, em espaços já usualmente utilizados para eventos similares.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

A Gestora da contratação será a Assessora de Projetos e Contratações Especiais, Ana Elisa Ribeiro Ramim, tendo como substituta eventual a servidora Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, lotada na Assessoria de Projetos e Contratações Especiais.

A fiscalização administrativa será de responsabilidade da servidora Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, tendo como substituto eventual o servidor Bruno Dourado Lavinsky Fontes, também lotado na APCE.

Atuarão como fiscais técnicos os servidores Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto (SECOM) e Pedro Jorge Albuquerque Tavares (SENG).

Os servidores estarão munidos de planilhas no momento da fiscalização, de modo a guiar e facilitar o trabalho.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

Para que o evento seja realizado ainda em 2023, **é necessário que a contratação seja concluída até o final de outubro.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Acompanhar a tramitação do processo nas unidades envolvidas do Regional e solicitar prioridade na análise/autorização.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?**

Não. Todas as demandas serão supridas com a contratação em pauta.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não.

**XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe sobre a instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o *Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, em especial no que se refere à coleta, transporte, tratamento e descarte dos resíduos sólidos a serem produzidos no evento.

**Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?**

Não é o caso.

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

Risco
Mora na tramitação do processo, atrasando ou impossibilitando a realização do evento no prazo desejado
Falha na estimativa do número de atletas participantes, que pode estar subestimado ou superestimado, haja vista a inexistência de série histórica

**A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Sim.

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Não.

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Não.

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Não.

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

Não se aplica.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

A realização da Caminhada, com base no estudo realizado, se mostra viável e perfeitamente adequada à necessidade colocada pela Administração, motivo pelo qual a EPC conclui pela proposição de abertura de licitação para promoção da contratação.

**ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	
Integrantes Técnicos:	
Integrantes administrativos:	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**Anexo 1 do ETP**  
**Relação de Itens – Especificações e Quantitativos**

**[ suprimido na elaboração do edital, ver Anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital]**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: 40123/2023

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**GRUPO ÚNICO**

<b>Descrição:</b>					
Prestação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua.					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Banheiro químico padrão (standard) com material de higiene, inclusive papel higiênico, e produtos químicos	Unidade	14		
2	Gerador de energia carenado e silenciado - 150kva - 3hs testes/montagem + 7h de operação no evento - com geradorista presente	Unidade	1		
3	300 metros de cabos elétricos para distribuição de energia na arena, e 30 tomadas	Unidade	1		
4	Grades de ferro para isolamento em aço galvanizado - Medida 2mx1m	Unidade	100		
5	Caçamba com capacidade de 5m <sup>3</sup> para recolhimento do lixo	Unidade	1		
6	Mobiliário entrega de kit - Balcão branco modulado para entrega dos kits/camisas. Medida aproximada: 1mx1mx0,5m	Unidade	4		
7	Mobiliário entrega de kit - Banquetas altas	Unidade	5		
8	Mobiliário entrega de kit - Organizador de filas	Unidade	10		
9	Mobiliário entrega de kits - Caixas Organizadoras	Unidade	6		





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

10	Mobiliário - Mesa branca de plástico quadrada - tipo bar, com quatro cadeiras	Unidade	10		
11	Mobiliário - Lixeiras plásticas com capacidade mínima de 70 litros	Unidade	15		
12	Sonorização do Palco/Arena: 01 DJ, 01 técnico de som, 02 caixas de som ativas - altas, 04 caixas de som ativas para tripé, 02 caixas de sub, 04 tripés de alumínio, 01 mesa de som digital, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 CDJ, 01 mixer para CDJ, 01 notebook, 01 rack de potências, 01 rack distribuidor de energia, cabeamento necessário e compatível com o equipamento de som <b>OBS: As especificações completas dos equipamentos de sonorização estão no Anexo I do Termo de Referência</b>	Unidade	1		
13	Pranchões/Tinas para armazenamento de água e gelo nos postos de hidratação do percurso (um posto no km 1,5) e da chegada. Medidas 2m x 0,80m x 0,30m ou 480 litros	Unidade	6		
14	Banner Backdrop Palco - Aproximadamente 15m <sup>2</sup> - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	Unidade	1		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

15	Banner pórtico de largada/chegada (1 pórtico) - 48m <sup>2</sup> - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós Testeira: 400cm x 100cm. Pilares: 50cm X 300cm	Unidade	1		
16	Banners Placa de Km para grade - 2m <sup>2</sup> cada (200cm x 100cm) - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	Unidade	3		
17	Banner Backdrop Fotos - 6m <sup>2</sup> (300cm x 200cm) - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	Unidade	1		
18	Banners Testeiras Tendas - 1,65m <sup>2</sup> cada - Impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado, com ilhós	Unidade	5		
19	Abraçadeiras de nylon - 40 cm - Pacotes com 200	Unidade	5		
20	Backdrop Palco - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 5m x 3m	Metros	24		
21	Pórtico de largada/chegada - Estruturas em Box Truss Q25 Testeira: 400cm x 100cm. Pilares: 50cm X 300cm	Metros	47		
22	Backdrop Fotos - Estruturas em Box Truss Q25. Medida: 4mx3m	Metros	18		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

23	Palco em praticáveis. Medida 5mx4mx1m com acabamento em carpete lycra, guarda corpo, escada ou rampa	m2	20		
24	Documento operacional de trânsito, implantação de desvios de trânsito e sinalização do percurso	Serviço	1		
25	Faixas de pano para sinalização do percurso/trânsito	Unidade	10		
26	Caminhão para frete dos materiais necessários para o evento	Unidade	1		
27	Caminhonete para fretes	Unidade	1		
28	Transporte de passageiros - limpeza e distribuição de Staffs (Kombi /van)	Unidade	1		
29	Tenda 5mx5m, piramidal ou tensionada (teto chapéu de bruxa) Fabricação com ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por sistema de encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Lona em PVC TD1000 com blackout, anti-chamas e anti-fungos. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,5m até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais.	Unidade	5		
30	Fechamento lateral para tenda 5x5 - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chamas, anti-fungos, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura	Unidade	11		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

31	Ambulância tipo D, de suporte avançado ou UTI móvel, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e, no mínimo, 3 profissionais (motorista, enfermeiro e médico)	Unidade	1		
32	Rádios comunicadores com alcance mínimo de 8km e 18 canais	Unidade	10		
33	Alvarás - Licenciamento em órgãos públicos	Serviço	1		
34	E-mail marketing - Envio de publicidade para 50.000 atletas	Serviço	1		
35	Fotógrafo profissional por um período de 5 horas Obs.: Todas as imagens registradas devem ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento.	Unidade	1		
36	Designer para criação e desenvolvimento de todas as artes, aplicações, projetos e web site	Serviço	1		
37	Gelo para arena e percurso - sacos de gelo em escamas, de 20kg	Unidade	40		
38	Buzina a gás para largada	Unidade	1		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

39	Eletricista para atuar na montagem e desmontagem, e também durante o evento, com todos os equipamentos necessários para o serviço ao qual se destina	Unidade	1		
40	Locutor/animador com experiência em corridas de grande porte	Unidade	1		
41	Professores para aulões no palco durante o evento	Unidade	2		
42	Pipoqueiro com carrinho e todos os materiais e insumos necessários para 5 horas de evento	Unidade	1		
43	Produtor de montagem	Unidade	1		
44	Batedores em motos com colete reflexivo para acompanhar todo o percurso até a chegada do último atleta	Unidade	2		
45	STAFFS Posto de água do percurso	Unidade	4		
46	STAFFS Ponto de água dispersão (água chegada)	Unidade	4		
47	STAFFS Dispersão	Unidade	12		
48	STAFFS Guarda Volumes	Unidade	5		
49	STAFFS Percurso	Unidade	10		
50	Coordenador entrega de kit - Dois dias - 1 pessoa por dia	Diária	2		
51	STAFFS - Entrega de kits - Dois dias - 6 pessoas por dia	Diária	12		
52	Coordenador de percurso e posto de água	Unidade	1		
53	Coordenador largada e dispersão	Unidade	1		
54	Coordenador guarda volumes	Unidade	1		
55	Coordenador limpeza/arena	Unidade	1		
56	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento 06hs às 18hs	Unidade	2		
57	Segurança 12 horas – Um dia antes do evento 18hs às 06hs	Unidade	4		
58	Segurança 06 horas – No dia do evento 06hs às 12hs	Unidade	4		
59	Segurança 06 horas – No dia do evento 12hs às 18hs	Unidade	2		
60	Limpeza 6hs - Montagem do evento	Unidade	2		
61	Limpeza 6 hs - Durante o evento	Unidade	14		
62	Limpeza 6hs - Desmontagem	Unidade	2		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

63	Equipe (ajudantes) de Montagem do Stand de entrega de kits (incluída desmontagem)	Unidade	3		
64	Equipe (ajudantes) de montagem - Carga caminhão	Unidade	3		
65	Coordenador de montagem/desmontagem do evento	Unidade	1		
66	Equipe (ajudantes) de montagem - um dia antes do evento - 07hs às 19hs	Unidade	6		
67	Equipe (ajudantes) de desmontagem - no dia do evento - 10hs às 20hs	Unidade	4		
68	Frutas - 2.000 Bananas	Unidade	1		
69	Material de guarda volumes: 2000 sacos plásticos ou sacolas descartáveis de, aproximadamente, 60cmx40cm, canetas, pincéis atômicos, grampeadores, etiquetas e outros materiais que se julgar necessários.	Unidade	1		
70	Medalhas de participação de 7cm em metal zamac fundido em alta precisão, com banho eletrolítico e fita personalizada e gravada no processo de sublimação (colorida) frente e verso.	Unidade	2000		
71	Camisas para os atletas 100% poliamida - Tecido em uma cor, estampa em duas cores no peito e uma nas costas. Tamanhos P, M, G e GG	Unidade	2000		
72	Água mineral - Caixas com 48 copos	Unidade	200		
73	Seguro atletas com cobertura mínima de responsabilidade civil e danos pessoais	Unidade	2000		
74	Gestão operacional do evento	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					

Prazo Validade Proposta	

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA -----, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMINHADA DE RUA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, CEP -----, neste ato representada por -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº -----, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021, notadamente de seu art. 75, § 6º, VIII, e da Lei n. 12.846/13, conforme Processo e-PAD 36.972/2023, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentado pela **CONTRATADA** e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_/2023, Processo e-PAD \_\_\_/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e integrantes da proposta da **CONTRATADA**.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação das especificações contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. XX/2023, e neste Instrumento, de forma a serem atendidas integralmente, devendo estar apta a prestar os serviços nos prazos estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Planejamento e preparação do evento.	Imediatamente após a assinatura do contrato.
2	Disponibilização do sítio eletrônico para divulgação do evento e realização das inscrições.	Até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
3	Início das Inscrições.	Até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
4	Envio de e-mail - Disparados de e-mails-marketing para divulgação do evento.	Até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato
5	Período para inscrições.	Pelo menos 20 (vinte) dias corridos até a data da realização da caminhada. Este prazo poderá ser reduzido pela CONTRATANTE se entender cabível.
6	Montagem dos stands no hall do Ed. Sede do TRT-3, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, para a distribuição das camisas aos inscritos.	03 (Três) dias úteis antes da realização do evento.
7	Montagem da infraestrutura do evento.	Deverá ter início na véspera do evento e estar completamente finalizada até às 7h da manhã do dia da caminhada.
8	Distribuição das camisas.	02 (dois) dias úteis anteriores à data do evento, durante o horário comercial (8h às 18h), de maneira ininterrupta, devendo a CONTRATADA organizar uma logística para que não haja aglomeração de pessoas, sobretudo no horário do almoço, quando se espera um maior fluxo.
9	Realização da Caminhada.	Deverá ser realizada no 1º domingo do mês de dezembro, dia 03/12/2023.ou 17/12/2023, a critério do CONTRATANTE.
10	Desmontagem da Estrutura (e Execução de Eventuais Reparos na Via Pública).	Após a finalização do evento.

**Parágrafo Primeiro:** Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

execução da CONTRATADA, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Parágrafo Segundo:** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Terceiro:** É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, infraestrutura e apoio logístico necessários à realização do evento, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Anexos I e II do Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA se compromete, ainda:

- a) Responsabilizar-se por todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias à realização do evento;
- a) Criar sítio eletrônico específico para divulgação e recebimento das inscrições para o evento;
- a) Elaborar o regulamento da prova, que deverá ser publicado no sítio eletrônico criado para o evento;
- b) Confeccionar e distribuir as camisas que serão usadas pelos participantes no evento;
- c) Montar stands no hall do edifício Sede da Justiça do Trabalho;
- d) Entregar todos os equipamentos instalados e testados, em pleno funcionamento, 02 (duas) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final do evento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- e) Disponibilizar locutor/animador e professores para aulas no palco durante a realização do evento;
- f) Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;
- g) Disponibilizar aos participantes e expectadores, durante o evento, água, fruta e pipoca;
- h) Efetuar a limpeza da arena e do percurso, durante e após o evento, no que se refere a resíduos sólidos decorrentes da caminhada, bem como fazer todo e qualquer reparo nas vias públicas eventualmente danificadas durante a instalação das tendas, palcos e grades de proteção/definição do trajeto, devendo relatar o ocorrido aos fiscais do contrato
- i) Desmontar, após a finalização do evento, toda a estrutura utilizada para sua realização.

**Parágrafo Quinto:** Deverá a CONTRATADA realizar a caminhada em Belo Horizonte, na região Centro-Sul, devendo a largada ocorrer o mais próximo possível do endereço do edifício Sede da CONTRATANTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225. Não sendo possível a largada na região, as alternativas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para escolha pela equipe de gestão/demandante da contratação.

**Parágrafo Sexto:** A caminhada deverá ter trajeto de 3 (três) quilômetros e sua largada deverá ser realizada às 9h da manhã do dia \_\_/12/2023.

**Parágrafo Sétimo:** O evento, caminhada de rua, terá a duração de 4 (quatro) horas, das 8h às 12h, devendo a CONTRATADA disponibilizar aos participantes e expectadores, durante esse período, água, fruta e pipoca.

**Parágrafo Oitavo:** Os copos de água mineral, as frutas e a pipoca deverão estar à disposição dos participantes e expectadores a partir das 8h da manhã; momento em que deverão estar disponíveis também os serviços de guarda-volume aos participantes;

**Parágrafo Nono:** Deverá a CONTRATADA realizar a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

cobertura do evento por fotografia, das 8 h às 12 h da manhã, devendo o fotógrafo estar presente no local com antecedência de 1(uma) hora, às 7h da manhã, a fim de registrar também as imagens da estrutura montada, sendo certo que todas as imagens deverão ser disponibilizadas gratuitamente na página do evento.

**Parágrafo Décimo:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do cronograma de execução será avaliada pelo CONTRATANTE e, em caso de interesse, serão anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$-----(------), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos o custo da mão de obra, licenças, alvarás, materiais, tributos, fretes, carga e descarga, seguro, dentre outras, que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer valor adicional.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, no interregno mínimo de um ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021, limitando-se o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passar a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento provisório dos serviços será feito pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ( Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 /2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022 ).

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização não efetuará o ateste da fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Gestora da Contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- a) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - b) Comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
  - c) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de a verificação a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminando os serviços prestados, de forma unitária, indicando os quantitativos e respectivos valores; além de inseri-la no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO JT) para ateste e pagamento.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de haver qualquer divergência na nota fiscal/fatura, essa deverá ser retificada ou reemitidas, e posteriormente inserida no SIGEO-JT, ficando os prazos suspensos até o novo recebimento da nova nota fiscal/fatura. Neste caso, o novo documento fiscal deverá ser ajustado, também, quanto ao prazo final para pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** O pagamento será feito à luz da nota fiscal inserida no Sistema de Gestão Orçamentária devidamente atestada. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento.

**Parágrafo Nono:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, ao final dos serviços, ou seja, após a realização do evento, a nota fiscal ou fatura em reais, consignando o valor e a descrição dos serviços prestados, que, após a emissão de Termo de recebimento Definitivo e ateste da Gestora do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, se o valor for inferior ao limite do art. 75,II da Lei n. 14.133/2021, e de até 10 (dez) dias úteis se o valor for superior ao limite do art. 75,II da Lei n. 14.133/2021, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

instrumento, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA realize o prévio cadastro no SIGEO-JT. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, cabendo-lhe:

- a) Acessar o Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizando o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>; e para demais orientações acerca desse Sistema, acessar o endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde);
- a) Aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b) O prazo de validade;
- c) A data da emissão;
- d) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- e) O período respectivo de execução do contrato;
- f) Descrição do objeto (serviços prestados no período);
- g) O valor a pagar; e
- h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados pactuados, deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; e/ou
- b) Deixou de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados ou utilizou-os em quantidade ou qualidade inferior à pactuada.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- a) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
  - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

igual período, a critério do CONTRATANTE;

- Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para substituição, ficando estabelecido que o atraso decorrente destes fatos, por parte da CONTRATADA, implicará postergação da data do pagamento, por igual número de dias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Décimo:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES ----- e Notas de Empenho n. 2023NE-----, emitida em ---/---/2023, pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

**Parágrafo Segundo:** As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a manutenção ou aditamento de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços, nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990) ou conforme ofertado pelo prestador ao mercado em geral, adotando-se a mais benéfica ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o descrito no Termo de Referência;
1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do CONTRATANTE;
2. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;
5. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do CONTRATANTE sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;
6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, bem como substituir mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da CONTRATANTE;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
9. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios, dentre outras, exigidas nas diversas legislações vigentes para esse tipo de evento;
10. No que se aplicar, arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da CONTRATADA;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;
15. Não veicular nenhuma imagem, vídeo, publicidade ou qualquer outra ação acerca dos eventos sem prévia autorização;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

16. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
17. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
18. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
19. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
21. Permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;
22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
23. A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;
24. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;
25. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório após a realização do evento, apontando de forma geral, como foi o desenvolvimento/desempenho do evento.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar os serviços do objeto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste instrumento, no Termo de Referência e com os termos de sua proposta;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência;
7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para a devida retificação;
8. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas;
9. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
11. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste instrumento e no Termo de Referência;
12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, credenciado junto ao CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto deste ajuste;
14. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a sua completa regularização;
15. Atuar na gestão e fiscalização deste Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**Parágrafo Primeiro:** Será vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento, sendo permitida a subcontratação apenas para os serviços acessórios como fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias, apenas para os serviços que não impliquem na alteração da data do evento e/ou redução do período de inscrições;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 10 (dez) dias na prestação dos serviços que afetem a data do evento e/ou redução do período de inscrições, mas que ainda permitam a sua realização no ano de 2023;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- nos serviços citados na alínea “a”;
- d) Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias nos serviços citados na alínea “b”; e
- e) Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA. Caso o valor da fatura seja insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos da Lei 14.133/2021, art. 117, caput e Instrução Normativa TRT n.07/2013, esta contratação será gerenciada pela Assessora de Projetos e Contratações Especiais do CONTRATANTE, e como gestora substituta e fiscais, servidores por ela indicados.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a fiscal titular atue como gestora substituta, automaticamente, o fiscal substituto ficará com a responsabilidade pela fiscalização do ajuste.

**Parágrafo Segundo:** Caso a fiscalização seja exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**Parágrafo Terceiro:** A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II), e ainda:

- a) Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III);
- a) Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII);
- b) Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV);
- c) Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X);
- d) Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI);
- e) Enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI), cabendo-lhe:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022);
  - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).
- a) Solicitar à CONTRATADA todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, determinando



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- c) Recomendar ao gestor a aplicação de penalidades à CONTRATADA, com a devida instrução processual, para possível aplicação de sanções administrativas;
  - d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV); no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V).

**Parágrafo Quinto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, de qualquer dano causado em decorrência de ato praticado pela Empresa, por seus empregados, prepostos ou subordinados, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Sexto:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

No que couber, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, em especial os itens a saber:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE; e
- e) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se em especial:





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

- a) Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e deste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- a) Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, cível e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;
- b) O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal. ”

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DA EXTINÇÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento e neste Instrumento;
- a) Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos CONTRATANTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE..

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA**  
**TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas Diretor-Geral

**CONTRATADA**  
Representante

Minuta examinada e aprovada.  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos  
Portaria GP 01/2023



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2023

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 40123/2023

**Pregão Eletrônico:** 34/2023

**Objeto:** serviços de produção e organização de eventos esportivos, para prestação dos serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua.

Grupo: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.